



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0003220-85.1998.8.19.0029

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **FAROL DE MAUÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra de fls. 63/64, decretada sob a égide do DL nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

1º VOLUME

1. **Fls. 63/64** – Sentença de quebra da sociedade empresária **FAROL DE MAUÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME.**, sediada na Av. Barão de Mauá, nº 6.455, loja A, Figueira, 5º Distrito, Magé, Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 39.414.453/0001-08. A falida possuía à época da quebra os seguintes sócios: **SIDNEY GONÇALVES BARBOSA** (CPF: 396.374.095-72) e **ELIZABETE GONÇALVES** (CPF: 491.822.507-15). A decisão foi proferida em 12 de abril de 1999, sob a égide do DL nº 7.661/45, tendo sido nomeado Síndico o próprio requerente da falência. O termo legal da falência foi fixado no 60º dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento.



2. **Fl. 65** – Certidões de publicação da sentença e intimação do Ministério Público.
3. **Fl. 66/103** – Expedição do edital da quebra, mandado de lacre e ofícios de praxe
4. **Fls. 104/106** – Juntada de certidões negativas em mandados de lacre e intimação.
5. **Fls. 107/108** – Petição da requerente da falência recusando o encargo de Síndico.
6. **Fls. 109/109v** – Promoção do MP exarando ciência da quebra e requerendo o cumprimento dos deveres falimentares pelo falido, bem como a lavratura de certidão cartorária.
7. **Fls. 110** – Juntada de ofício da CEF.
8. **Fl. 111** – Juntada de ofício do 3º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro informando a inexistência de registros, em seus assentamentos, de apontamentos em desfavor da falida.
9. **Fl. 112** – Juntada de ofício do 6º Registro de Distribuição.
10. **Fls. 113** – Juntada de ofício do 2º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro informando a inexistência de registros, em seus assentamentos, de apontamentos em desfavor da falida.
11. **Fl. 114/118** – Juntada de cópias de ofícios de praxe devidamente recebidos pelos destinatários.
12. **Fl. 119** – Despacho do Juízo deferindo cota ministerial.
13. **Fls. 120/136** – Juntada de respostas aos ofícios de praxe expedidos às fls. 66/103.
14. **Fls. 137** – Juntada de ofício do 3º Registro de Distribuição suscitando dúvida.
15. **Fls. 138/139** – Juntada de respostas aos ofícios de praxe expedidos às fls. 66/103.
16. **Fls. 140** – Promoção do MP reiterando cota de fls. 109/109v.
17. **Fls. 140v** – Despacho deferindo fl. 140.
18. **Fls. 141/150** – Juntada de respostas aos ofícios de praxe expedidos às fls. 66/103.
19. **Fls. 151** – Petição da PGE-RJ informando a inexistência de débitos fiscais em desfavor da falida.
20. **Fl. 152** – Juntada de ofício de distribuição de carta precatória de intimação do sócio falido.
21. **Fl. 153/154** – Juntada de ofício da Telemar S.A.
22. **Fls. 155/156** – Termo de comparecimento do sócio Sidney Gonçalves Barbosa.
23. **Fls. 157** – Promoção do MP requerendo lavratura de certidão.
24. **Fl. 157v** – Despacho deferindo fl. 157.



25. Fls. 158 – Promoção do MP requerendo o cumprimento do artigo 75 da legislação falimentar aplicável.
26. Fl. 158v – Despacho deferindo fl. 158.
27. Fl. 159/164 – Juntada de carta precatória de intimação dos sócios da falida.
28. Fls. 165 – Juntada de cópia de ofício expedido devidamente recebido pelo destinatário.
29. Fls. 166 – Despacho reconsiderando fl. 158v, em razão da necessidade de nomeação de Síndico.
30. Fls. 166v – Promoção de ciência do MP.
31. Fls. 167 – Promoção do MP reiterando fl. 158.
32. Fls. 167v – Despacho deferindo fl. 167.
33. Fls. 168/169 – Encaminhamento de edital do artigo 75 da Lei de Falências à publicação.
34. Fls. 170/172 – Juntada de ofício do 1º Registro de Distribuição.
35. Fls. 173/177 – Certidão de desentranhamento.
36. Fls. 178/179 – Publicação de edital do artigo 75 da Lei de Falências.
37. Fls. 180 – Despacho ordenando o desentranhamento de petição e a sua autuação em apartado como habilitação de crédito, bem como determinando a lavratura de certidão acerca do cumprimento do artigo 34 da legislação falimentar.
38. Fls. 180v – Certidão atestando o cumprimento do artigo 34 da legislação falimentar.
39. Fls. 181 – Promoção do MP requerendo intimação da Fazenda Nacional.
40. Fls. 181v – Decisão deferindo fl. 181.
41. Fls. 182 – Juntada de ofício do INSS informando a inexistência de créditos em face da falida.
42. Fls. 183/184 – Intimação encaminhada à Fazenda Nacional.
43. Fls. 185 – Despacho instando o MP.
44. Fls. 185v – Promoção do MP requerendo a juntada por linha de documentos encontrados em cartório.
45. Fls. 186 – Decisão deferindo fl. 185v.
46. Fls. 186v – Promoção do MP requerendo a nomeação de liquidante judicial para o exercício da sindicância da massa.
47. Fls. 187 – Decisão deferindo fl. 186v.



48. **Fls. 187v** – Cota de ciência exarada pelo Liquidante Judicial.
49. **Fls. 188** – Petição do Liquidante Judicial requerendo a lavratura de termo de compromisso.
50. **Fls. 189** – Decisão ordenando lavratura de termo de compromisso.
51. **Fls. 190** – Termo de compromisso de Síndico devidamente assinado pelo Liquidante Judicial.
52. **Fls. 191/193** – Petição do Liquidante Judicial requerendo fixação de prazo para arrecadação de bens e contratação de perito contador, bem como informando a necessidade de sua substituição por outro servidor para o exercício da sindicância da massa.
53. **Fls. 194** – Decisão de declínio de competência em favor da 3ª Vara Cível de Magé.
54. **Fls. 195/196** – Ofícios de baixa dos autos.
55. **Fls. 196v** – Certidão de redistribuição.
56. **Fls. 197** – Despacho instando o MP.
57. **Fls. 198** – Promoção do MP requerendo a substituição do Liquidante Judicial, com lavratura de novo termo de compromisso.
58. **Fls. 198v** – Decisão deferindo fl. 198.
59. **Fls. 199** – Certidão atestando a inexistência de outros servidores aptos ao exercício da sindicância da massa.
60. **Fls. 200** – Promoção do MP requerendo intimação pessoal dos devedores de fls. 155/156, com vistas à apresentação da relação de credores.
61. **Fls. s/n** – Encerramento de volume.

2º VOLUME

62. **Fls. 201/204** – Juntada de cópia de carta precatória de intimação dos sócios da falida.
63. **Fls. 206/219** – Certidão de desentranhamento.
64. **Fl. 220** – Promoção do MP reiterando fl. 200.
65. **Fl. 220v** – Decisão deferindo fl. 220.



66. **Fl. 221/223** – Juntada de ofícios atinentes à carta precatória de intimação dos sócios da falida.
67. **Fls. 224/229** – Petição da falida promovendo a juntada de relação de credores.
68. **Fls. 230** – Promoção do MP requerendo nomeação de Síndico.
69. **Fls. 230v** – Decisão instando o MP.
70. **Fl. 231** – Promoção do MP requerendo a nomeação de Liquidante Judicial.
71. **Fls. 231v** – Decisão fixando prazo para nomeação de Síndico.
72. **Fls. 205/227 (equivoco na numeração)** – Juntada de carta precatória de intimação devidamente cumprida.
73. **Fls. 228/230** – Juntada de substabelecimento.
74. **Fls. 231** – Ordinatório instando manifestação da requerente da falência.
75. **Fls. 232** – Petição da requerente da falência pleiteando o prosseguimento do feito, à luz da relação de credores de fls. 224/227.
76. **Fls. 233** – Promoção do MP requerendo nomeação de Síndico e posterior aplicação do artigo 75 da Lei de Falências.
77. **Fls. 233v** – Decisão reiterando fl. 231v.
78. **Fls. 234/235** – Juntada de cópia de ofício expedido pelo Juízo falimentar.
79. **Fls. 236** – Decisão nomeando Liquidante Judicial.
80. **Fls. 237** – Petição do Liquidante Judicial requerendo a lavratura de termo de compromisso.
81. **Fls. 238** – Termo de compromisso de Síndico.
82. **Fls. 239/242** – Petição do Liquidante Judicial requerendo, entre diversas providências, a expedição de ofícios a órgãos diversos, com vistas à localização de bens da massa e elaboração de eventual quadro geral de credores.
83. **Fls. 243** – Promoção do MP anuindo com fls. 239/242.
84. **Fls. 243v** – Decisão deferindo fls. 239/242.
85. **Fls. 244/266** – Expedição de ofícios de praxe e juntada de resposta do INSS.
86. **Fls. 267** – Juntada de ofício do 9º Registro de Imóveis.
87. **Fls. 268/270** – Juntada de resposta do 3º Ofício de Notas de Magé.
88. **Fls. 271/278** – Juntada de respostas a ofícios expedidos às fls. 244/266 e publicação de aviso.
89. **Fls. 279/281** – Juntada de resposta do 1º Ofício de Notas de Magé.



90. Fls. 282/283 – Certidão de publicação de aviso.
91. Fls. 284/294 – Juntada de declarações de IRPF dos sócios da falida.
92. Fls. 295 – Promoção do MP instando manifestação do Liquidante Judicial.
93. Fls. 296 – Petição do Liquidante Judicial requerendo a expedição de ofício aos Correios.
94. Fls. 297/308 – Juntada de IRPJ da falida.
95. Fls. 309 – Expedição de ofício, na forma de fl. 296.
96. Fls. 310 – Promoção do MP instando apresentação do relatório do artigo 75, §2º, da Lei de Falências.
97. Fls. 311 – Certidão atestando a redistribuição dos autos à 2ª Vara Cível de Magé, em razão da transformação da 3ª Vara Cível de Magé em Vara de Família.
98. Fls. 312/313 – Petição do Liquidante Judicial aguardando lavratura de certidão nos autos apensados.
99. Fls. 314/321 – Juntada de respostas aos ofícios de fls. 244/266.
100. Fls. 322 – Petição do Liquidante Judicial requerendo vista de autos.
101. Fls. 322v – Promoção do MP instando manifestação do Liquidante Judicial, na forma do artigo 75, §2º, da Lei de Falências.
102. Fls. 323 – Despacho instando o Liquidante Judicial.
103. Fls. 324 – Petição do Liquidante Judicial requerendo expedição de ofício à Receita Federal e devolvendo escrituração contábil da falida.
104. Fls. 325 – Certidão atestando o encerramento de livros e documentos da falida.
105. Fls. 326/327 – Petição do Liquidante Judicial requerendo expedição de ofícios e contratação de contador.
106. Fls. 328 – Certidão de desentranhamento.
107. Fls. 329/339 – Petições da União informando débitos fiscais da falida.
108. Fls. 340 – Certidão de desentranhamento.
109. Fls. 341/342 – Decisão deferindo fls. 326/327 e nomeando como contador a Srª. Cláudia dos Santos Marques Coutinho.
110. Fls. 343/346 – Expedição de ofícios.
111. Fls. 347 – Promoção do MP exarando ciência e anuindo com as reservas fiscais em favor da União.
112. Fls. 348 – Juntada de orçamento de perícia contábil.



- 113. Fls. 349 – Certidão de publicação.
- 114. Fls. 350/351 – Petição da União informando a existência de débitos fiscais da falida.
- 115. Fls. 352/354 – Juntada de ofício da Prefeitura de Magé informando a existência de débitos fiscais da falida.
- 116. Fls. 355/360 – Juntada de respostas a ofícios expedidos ao INSS e à Receita Federal.
- 117. Fls. 361 – Promoção do MP opinando pela realização de perícia contábil.
- 118. Fls. 362 – Decisão nomeando perito contador.
- 119. Fls. 363 – Expedição de mandado de intimação.
- 120. Fls. 364 – Petição do Liquidante Judicial requerendo publicação de aviso.
- 121. Fls. 365 – Despacho deferindo fl. 364.
- 122. Fls. 366 – Certidão de publicação.
- 123. Fls. 367/369 – Pedido de reserva fiscal.
- 124. Fls. 370 – Despacho deferindo fls. 367/369.
- 125. Fls. 371/373 – Expedição de ofício e certidão cartorária.
- 126. Fls. 374 – Despacho instando prosseguimento do feito e desapensamento de autos.
- 127. Fls. 375/376 – Petição da requerente da falência juntando substabelecimento.
- 128. Fls. 377/378 – Carga de autos e certidão cartorária.
- 129. Fls. 379 – Decisão destituindo o Liquidante Judicial.
- 130. Fls. 379v – Petição do Liquidante Judicial requerendo dilação de prazo para prestar contas.
- 131. Fls. 380/382 – Despacho deferindo fl. 379v e respectivas comunicações eletrônicas.
- 132. Fls. 383 – Decisão ordenando intimação do Liquidante Judicial para prestar contas e nomeando novo Síndico.
- 133. Fls. 384/385 – Comunicações eletrônicas dirigidas ao LJ e ao novo Síndico.
- 134. Fls. 386 – Certidão cartorária.
- 135. Fls. 387 – Petição da Síndica requerendo lavratura de termo de compromisso e fixação de honorários.
- 136. Fls. 388 – Despacho ordenando lavratura de termo de compromisso e instando manifestação de interessados sobre proposta de honorários.
- 137. Fls. 389 – Termo de compromisso de Síndico.
- 138. Fls. 390 – Promoção de ciência do MP.



- 139. Fls. 391** – Despacho reiterando fls. 383 e 388.
- 140. Fls. 392/393** – Certidão cartorária e juntada de sentença proferida em habilitação de crédito.
- 141. Fls. 394** – Comunicação eletrônica expedida em face do antigo Liquidante Judicial da massa falida.
- 142. Fls. 395** – Promoção do MP anuindo com a proposta de honorários da Síndica nomeada.
- 143. Fls. 396/398** – Juntada de prestação de contas pelo antigo Síndico.
- 144. Fls. 399** – Despacho ordenando lavratura de termo de compromisso da Síndica e homologando sua remuneração no total de 5% dos valores devidos aos credores ou sobre o valor de venda dos bens arrecadados.
- 145. Fls. 400** – Petição da Síndica renunciando à sindicância da massa falida.
- 146. Fls. 401** – Certidão cartorária.
- 147. Fls. 402** – Despacho nomeando novo Síndico.
- 148. Fls. 403** – Vista de autos.
- 149. Fls. 404** – Termo de compromisso firmado por este escritório.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 12 de abril de 1999 (fls. 63/64), o Quadro Geral de Credores ainda não foi apresentado, o termo legal falimentar não foi fixado, existindo a possibilidade de pesquisa de imóveis e dos atos constitutivos da falida e sociedades coligadas, bem como de bens dos sócios da mesma, através das inovações trazidas pelo sistema INFOJUD.

Diante deste cenário será postulada a apresentação de pesquisa pelo cartório, indicando as habilitações e impugnações de crédito ajuizadas em face da Massa Falida, além dos processos em andamento em que a falida seja parte, também serão expedidos ofícios, objetivando a fixação do Termo Legal Falimentar, bem como para pesquisa de imóveis e das sociedades a seguir indicadas, sempre objetivando a busca e ativos em favor da Massa Falida.



Ademais, observa o Síndico que alguns créditos já se encontram indicados no feito falimentar, conforme quadro a seguir. Contudo, antes de apresentar o QGC da Massa Falida, com o fim de se evitar custos com publicações oficiais, o Síndico aguarda a pesquisa pleiteada ao final, a ser realizada pelo cartório, que indicará as habilitações e impugnações de crédito ajuizadas em face da Massa Falida.

CREDORES FISCAIS		
Fazenda Nacional	fls. 329/335	R\$ 8.048,58
Fazenda Municipal de Magé	fls. 353/354	R\$ 985,97
CREDOR QUIROGRAFÁRIO		
DURAGRES INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. (CNPJ: 59.610.386/0001-04) – fls. 2/44		R\$ 2.580,59

Prosseguindo, atento o Síndico em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, aquele irá postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seus sócios.

Continuando, passa o Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo Síndico em qualquer feito que seja a massa falida parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares externos, com exceção de peritos avaliadores e leiloeiros, tendo em vista que o escritório de advocacia nomeado Síndico na presente falência não possui tais expertises.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45, cabendo informar que nada ainda foi arrecadado nos autos, tampouco foi apresentado o Quadro Geral de Credores da Massa Falida.



Por fim, irá requerer o Síndico a inclusão de todos os seus sócios a seguir apontados na capa dos autos falimentares, objetivando a facilitação na condução dos trabalhos na presente falência.

FERNANDO CARLOS MAGNO	OAB/RJ nº 153.312
JOÃO PAULO NERY	OAB/RJ nº 153.963
JAMILLE MEDEIROS	OAB/RJ nº 166.261

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) sejam expedidos os seguintes ofícios:

- i. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ¹, solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade das seguintes pessoas jurídicas e físicas: FAROL DE MAUÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. (CNPJ: 39.414.453/0001-08), C. BALBINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 02.937.719/0001-89), C BALBINO TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ: 04.974.766/0001-28), SAMUEL E BALBINO TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (CNPJ: 68.604.347/0001-87), SIDNEY GONÇALVES BARBOSA (CPF: 396.374.095-72) e ELIZABETE GONÇALVES (CPF: 491.822.507-15);
- ii. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:
 - Avenida Barão de Mauá, nº 6.455, loja A, Figueira, 5º Distrito, Magé/RJ;
 - R. Quatorze, 31, Loja 02, Jardim da Paz (Guia de Pacobaiba), Magé/ RJ;
 - Avenida Barão De Mauá, S/N, Lote 27/28, Quadra 71, Mauá, Magé/RJ;

¹ Endereço 1º Of. Magé: R. Renato Pereira de Miranda, nº 18, sobrado, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-000.



- iii. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ, solicitando a indicação da data do protesto mais antigo e não cancelado em face da sociedade FAROL DE MAUÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. (CNPJ: 39.414.453/0001-08);
- iv. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ², solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade das seguintes pessoas jurídicas e físicas: FAROL DE MAUÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. (CNPJ: 39.414.453/0001-08), C. BALBINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 02.937.719/0001-89), C BALBINO TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ: 04.974.766/0001-28), SAMUEL E BALBINO TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (CNPJ: 68.604.347/0001-87), SIDNEY GONÇALVES BARBOSA (CPF: 396.374.095-72) e ELIZABETE GONÇALVES (CPF: 491.822.507-15);
- v. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:
- Avenida Barão de Mauá, nº 6.455, loja A, Figueira, 5º Distrito, Magé/RJ;
 - R. Quatorze, 31, Loja 02, Jardim da Paz (Guia de Pacobaiba), Magé/ RJ;
 - Avenida Barão De Mauá, S/N, Lote 27/28, Quadra 71, Mauá, Magé/RJ;
- vi. ao Cartório do 3º Ofício de Magé – RJ³, solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade das seguintes pessoas jurídicas e físicas: FAROL DE MAUÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. (CNPJ: 39.414.453/0001-08), C. BALBINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 02.937.719/0001-89), C BALBINO TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ: 04.974.766/0001-28), SAMUEL E BALBINO TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (CNPJ: 68.604.347/0001-87), SIDNEY GONÇALVES BARBOSA (CPF: 396.374.095-72) e ELIZABETE GONÇALVES (CPF: 491.822.507-15);

² Endereço 2º Of. Magé: Praça Dr. Nilo Peçanha, nº 30, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-000.

³ Endereço 3º Of. Magé: Praça Dr. Nilo Peçanha, nº 45, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-088.



vii. ao Cartório do 3º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:

- Avenida Barão de Mauá, nº 6.455, loja A, Figueira, 5º Distrito, Magé/RJ;
- R. Quatorze, 31, Loja 02, Jardim da Paz (Guia de Pacobaiba), Magé/ RJ;
- Avenida Barão De Mauá, S/N, Lote 27/28, Quadra 71, Mauá, Magé/RJ;

viii. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações das seguintes sociedades: FAROL DE MAUÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. (CNPJ: 39.414.453/0001-08), C. BALBINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 02.937.719/0001-89), C BALBINO TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ: 04.974.766/0001-28) e SAMUEL E BALBINO TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (CNPJ: 68.604.347/0001-87);

ix. ao Cartório de Protestos de Títulos de Magé/RJ e aos Cartórios de Protestos de Títulos do Rio de Janeiro (1ª e 4ª), indicando a data do protesto mais antigo e não cancelado expedido em face da falida FAROL DE MAUÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. (CNPJ: 39.414.453/0001-08);

b) **seja determinada a inclusão dos sócios do Administrador Judicial CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, (CNPJ: 26.462.040/0001-49) a seguir elencados, para continuidade da condução dos autos falimentares:**

- Dr. FERNANDO CARLOS MAGNO M CORREIA (OAB/RJ nº 153.312);
- Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NERY (OAB/RJ nº 153.963);
- Dra. JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (OAB/RJ nº 166.261).

⁴ Endereço do 1º Of. de Protestos/RJ: Av. Erasmo Braga, nº 227, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-100.

⁵ Endereço do 4º Of. de Protestos/RJ: R. da Assembleia, 10, 21º andar, s.2114, Centro, Rio de Janeiro, 20011901.



- c) seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, **SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DE VISTA NOS FEITOS**, objetivando a formação do seu QGC.
- d) seja aberta vista ao Síndico em todos os feitos satélites da presente falência, **AINDA PENDENTES DE JULGAMENTO**, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, ações de arresto, responsabilidade civil, revocatórias, ações de despejo etc.
- e) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde a decretação da falência (14/05/1998): FAROL DE MAUÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. (CNPJ: 39.414.453/0001-08), C. BALBINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 02.937.719/0001-89), C BALBINO TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ: 04.974.766/0001-28), SAMUEL E BALBINO TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (CNPJ: 68.604.347/0001-87), SIDNEY GONÇALVES BARBOSA (CPF: 396.374.095-72) e ELIZABETE GONÇALVES (CPF: 491.822.507-15).
- f) sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

1

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Farol de Mauá Material de Construção Ltda. ME

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312